



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
Sistema de Registro de Preços
Protocolo Nº 035/2017
Processo Administrativo Nº 035/2017

O Prefeito Municipal de Inhacorá-RS, Sr. **Everaldo Bueno Rolim**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro, **Sergio Sievers Lundin**, designado pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.141, de 15 de maio de 2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura Contratação para fornecimento de óleos lubrificantes e outros, a serem utilizados na frota de veículos, caminhões e máquinas que servem as diversas secretarias, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital. **(ANEXO I)**.

1.2 O Sistema de REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar do presente pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia **13/06/17**, às **09 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** RG (Carteira de Identidade).
- b)** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.
- c)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

- a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação **(ANEXO V)**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO VI)**.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.



5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2017

5.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ da empresa adjudicatária, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) este ultimo se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

b) as especificações detalhadas do objeto ofertado, por item, conforme Termo de Referência, consoante exigências editalícias, o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo que estes valores não poderão apresentar mais de duas casas decimais após a vírgula;

Obs. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

c) Apresentar **marca do material ofertado**;

Obs. A marca é exigida tão somente para efeito de conferência quando da entrega do produto.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMACORA

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhamacora/RS – e-mail: secadministracao@pminhamacora.com.br

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem valores superiores aos contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (ANEXO I).

b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea "c" e item 4.4, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2017

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 Da Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício;

d) Termo de declaração da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

e) Termo de declaração da licitante que tomou conhecimento das condições de participação e que se submete à fiscalização, a ser exercida pelo licitado, através de agentes expressamente designados;

7.6.2 Da Regularidade Fiscal:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7 As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

7.8 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da expedição.

7.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, após este período o envelope será devolvido à empresa, devidamente lacrado.

7.10 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.11 É facultado ao Município de Inhacorá-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Obs. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacora/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue ao Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Centro;

9.2 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal Designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.

11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

11.3 O município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.inhacora.rs.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizado no Hall de entrada do Centro Administrativo Municipal.

11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.inhacora.rs.gov.br.

11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, **de acordo com a necessidade de cada secretaria**, mediante autorização de entrega emitida pelo setor de compras, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da autorização;

12.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá que os materiais entregues são aqueles descritos em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo caso estiver em desacordo com apresentado na proposta;

12.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do licitado, devendo prestar esclarecimento quando solicitados atendendo as reclamações formuladas.

12.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Inhacora-RS.



13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, a contar da entrega dos produtos, mediante a expedição da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria correspondente;

13.2 O pagamento do valor relativo à entrega do produto, será efetivado através do pagamento direto ao representante legal da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária;

13.3 Os pagamentos efetuados com atraso somente serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

13.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1 Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, d Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, § 1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo deste Edital, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

15.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

16 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

I – Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

17.3 O Município de Inhacorá-RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

17.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa adjudicatária para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do licitado;

17.10 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.11 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacora/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

17.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

17.13 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS.

17.14 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Inhacora/RS, setor de Licitações, sito à Rua Elsa Florinda S. da Rosa, nº 205, de segundas às sextas-feiras, no horário das 07h 45min às 11h45min e das 13h as 17h, pelo telefone (55) 3785-1110, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes ou ainda, pelo "e-mail" compras@pminhacora.com.br.

17.15 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.inhacora.rs.gov.br ou por meio do endereço eletrônico compras@pminhacora.com.br.

17.16 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.inhacora.rs.gov.br.

17.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

17.18 Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II- Ata Registro de Preços;

ANEXO III- Minuta de Contrato Simplificado;

ANEXO IV - Modelo de credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP.

Inhacora-RS, 26 de Maio de 2017

EVERALDO BUENO ROLIM

Prefeito Municipal

Passado e aprovado por este Assessoria Jurídica.

Bel. Gabriel Maçalai

Assessor Jurídico – OAB/RS 102.856



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhamacora/RS – e-mail: secadministracao@pminhamacora.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

1 DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Contratação para fornecimento de óleos lubrificantes e outros, a serem utilizados na frota de veículos, caminhões e máquinas que servem as diversas secretarias, **por um período de 12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Especificação	Valor Unitário
01	10	15	Balde	ARLA 32. Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo, balde de 20 litros	70,00
02	90	113	Unidade	Fluido especial para uso em sistemas de freio a disco, a tambor ou ABS, para veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões, atendendo as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292, tipo 4 e DBL 7760.30, embalagem de 500 ml, com validade mínima de 3 anos.	18,00
03	15	28	Balde	Graxa à base de lítio API NL GI-II EP (extrema pressão), especial para rolamentos, balde de 20 kg.	340,00
04	20	40	Unidade	Óleo dois tempo, óleo lubrificante mineral desenvolvido especialmente para motores dois tempo –gasolina. Embalagem 200 ml.	6,00
05	15	21	Balde	Óleo hidráulico 68 (simples), balde de 20 litros.	190,00
06	17	36	Balde	Óleo Hidráulico BF – 100 API GL -4, balde de 20 litros.	300,00
07	30	56	Litros	Óleo hidráulico direção ATF, tipo “A”.	16,00
08	06	12	Litro	Óleo lubrificante 5W30 para motor a gasolina.	35,00
09	24	48	Balde	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, CH-4 25W60, API CH-4, API CG-4, para motores a diesel.	260,00
10	03	06	Balde	Óleo lubrificante para cambio e diferencial 90, balde 20 litros.	230,00
11	02	04	Balde	Óleo lubrificante para câmbios e diferencial EP 140 API GI4, SAE140. balde de 20 litros.	240,00
12	07	14	Balde	Óleo lubrificante para sistema hidráulico e transmissão SAE 80 W. API GL-4, balde de 20 litros.	260,00
13	05	09	Balde	Óleo lubrificante SAE 15W40 API CG-4/SJ para uso em motores à diesel, balde de 20 litros	240,00
14	08	15	Balde	Óleo Lubrificante SAE 15W40 CG-4 para motor Diesel, Balde de 20 litros.	245,00
15	22	44	Balde	Óleo Lubrificante SAE 15W40, API CH – 4/CI-4 para motor Diesel, Balde de 20 litros.	260,00
16	15	30	Litros	Óleo lubrificante SAE 15W-40API SL, para motor Flex, embalagem de 01 litro.	22,00
17	12	24	Unidade	Óleo lubrificante SAE 20W50 API SL, para motor a Gasolina. Embalagem de 01 litro.	21,00
18	01	02	Balde	Óleo lubrificante SAE 80W90, API GL-4 para caixa de câmbio, balde de 20 litros.	260,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

19	90	112	Litros	Óleo lubrificante semi-sintético SAE 15W-40API SL, para motor Flex, embalagem de 01 litro.	25,00
21	16	28	Balde	Óleo lubrificante SAE 90 API GL-5 para transmissão, balde de 20 litros.	240,00
22	01	01	Balde	Óleo lubrificante 10 W 40 sintético, balde de 20 litros.	410,00
23	05	10	Balde	Óleo multifuncional hidráulico HD 46, balde de 20 litros.	250,00

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, **de acordo com a necessidade de cada secretaria**, mediante autorização de entrega emitida pelo setor de compras, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da autorização;

2.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá que os materiais entregues são aqueles descritos em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo caso estiver em desacordo com apresentado na proposta;

2.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do licitado, devendo prestar esclarecimento quando solicitados atendendo as reclamações formuladas.

2.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Inhacorá-RS.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, a contar da entrega dos produtos, mediante a expedição da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria correspondente;

3.2 O pagamento do valor relativo à entrega do produto, será efetivado através do pagamento direto ao representante legal da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária;

3.3 Os pagamentos efetuados com atraso somente serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Inhacorá-RS, 26 de Maio de 2017

Claudia Ivania dos Santos
Secretária Municipal da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017

OBJETO: futura Contratação para fornecimento de óleos lubrificantes e outros

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2017, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Município de Inhacorá-RS, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura Contratação para fornecimento de óleos lubrificantes e outros, a serem utilizados na frota de veículos, caminhões e máquinas que servem as diversas secretarias, **por um período de 12 (doze) meses**, resultante do **Pregão Presencial nº 008/2017** e **Processo Administrativo nº 035/2017** para Sistema de Registro de Preços:

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Especificação	MARCA	Valor Unitário
01	10	15	Balde	ARLA 32. Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo, balde de 20 litros		
02	90	113	Unidade	Fluído especial para uso em sistemas de freio a disco, a tambor ou ABS, para veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões, atendendo as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292, tipo 4 e DBL 7760.30, embalagem de 500 ml, com validade mínima de 3 anos.		
03	15	28	Balde	Graxa à base de lítio API NL GI-II EP (extrema pressão), especial para rolamentos, balde de 20 kg.		
04	20	40	Unidade	Óleo dois tempo, óleo lubrificante mineral desenvolvido especialmente para motores dois tempo –gasolina. Embalagem 200 ml.		
05	15	21	Balde	Óleo hidráulico 68 (simples), balde de 20 litros.		
06	17	36	Balde	Óleo Hidráulico BF – 100 API GL -4, balde de 20 litros.		
07	30	56	Litros	Óleo hidráulico direção ATF, tipo “A”.		
08	06	12	Litro	Óleo lubrificante 5W30 para motor a gasolina.		
09	24	48	Balde	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, CH-4 25W60, API CH-4, API CG-4, para motores a diesel.		
10	03	06	Balde	Óleo lubrificante para cambio e diferencial 90, balde 20 litros.		
11	02	04	Balde	Óleo lubrificante para câmbios e diferencial EP 140 API GI4, SAE140. balde de 20 litros.		
12	07	14	Balde	Óleo lubrificante para sistema hidráulico e transmissão SAE 80 W. API GL-4, balde de 20 litros.		
13	05	09	Balde	Óleo lubrificante SAE 15W40 API CG-4/SJ para uso em motores à diesel, balde de 20 litros		
14	08	15	Balde	Óleo Lubrificante SAE 15W40 CG-4 para motor Diesel, Balde de 20 litros.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhamacora/RS – e-mail: secadministracao@pminhamacora.com.br

15	22	44	Balde	Óleo Lubrificante SAE 15W40, API CH – 4/CI-4 para motor Diesel, Balde de 20 litros.		
16	15	30	Litros	Óleo lubrificante SAE 15W-40API SL, para motor Flex, embalagem de 01 litro.		
17	12	24	Unidade	Óleo lubrificante SAE 20W50 API SL, para motor a Gasolina. Embalagem de 01 litro.		
18	01	02	Balde	Óleo lubrificante SAE 80W90, API GL-4 para caixa de câmbio, balde de 20 litros.		
19	90	112	Litros	Óleo lubrificante semi-sintético SAE 15W-40API SL, para motor Flex, embalagem de 01 litro.		
21	16	28	Balde	Óleo lubrificante SAE 90 API GL-5 para transmissão, balde de 20 litros.		
22	01	01	Balde	Óleo lubrificante 10 W 40 sintético, balde de 20 litros.		
23	05	10	Balde	Óleo multifuncional hidráulico HD 46, balde de 20 litros.		

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.inhamacora.rs.gov.br.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, **de acordo com a necessidade de cada secretaria**, mediante autorização de entrega emitida pelo setor de compras, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da autorização;

2.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá que os materiais entregues são aqueles descritos em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo caso estiver em desacordo com apresentado na proposta;

2.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do licitado, devendo prestar esclarecimento quando solicitados atendendo as reclamações formuladas.

2.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Inhamacora-RS.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, a contar da entrega dos produtos, mediante a expedição da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria correspondente;

3.2 O pagamento do valor relativo à entrega do produto, será efetivado através do pagamento direto ao representante legal da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária;

3.3 Os pagamentos efetuados com atraso somente serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



4 DAS PENALIDADES

4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

4.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, d Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, § 1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo deste Edital, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

7 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 008/2017**, de 26 de Maio de 2017.

8 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

9 DO FORO:

Fica Eleito o foro da Comarca de Santo augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente qualquer outro mais privilegiado que seja.

10 CÓPIAS:

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) Uma (1) para a empresa registrada;
- c) Uma (1) em extrato, para publicação;
- d) Uma (1) para o Órgão Participante,

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de poio, representante do órgão Gerenciador, representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), a todo o ato presentes.

Inhacorá-RS, em _____ de _____ de 20____.

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

Órgão Gerenciador

Empresa Registrada

Empresa Registrada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO SIMPLIFICADO:

CONTRATO SIMPLIFICADO DE FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2017

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHACORÁ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 93.244.606/0001-53, com sede administrativa na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Everaldo Bueno Rolim**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 646.980.920-00, portador da carteira de identidade nº 7057450541, residente e domiciliado na Rua Celeste Rolim de Moura, Município de Inhacorá-RS.

2. CONTRATADA: __, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº __, estabelecida na Rua __, nº __, __, no Município de __, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. __, __, __, portador da Carteira de Identidade nº __- SSP/RS, CPF nº __, residente e domiciliado na Rua __, nº __, no Município de __.

3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de óleos lubrificantes e outros, a serem utilizados na frota de veículos, caminhões e máquinas que servem as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, realizada conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 1141/2007, de 15 de maio de 2007, Decreto Executivo nº 1923 de 18 de Junho de 2014 e normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicáveis, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei como segue:

3.1. O registro de preços é objeto do **Pregão Presencial nº 008/2017** e **Processo Administrativo nº 035/2017**, de 26 de Maio de 2017.

Sendo então objeto do presente contrata os seguintes itens, nas respectivas quantidades e valor:

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Especificação	Valor
01	10	15	Balde	ARLA 32. Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo, balde de 20 litros	
02	90	113	Unidade	Fluído especial para uso em sistemas de freio a disco, a tambor ou ABS, para veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões, atendendo as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292, tipo 4 e DBL 7760.30, embalagem de 500 ml, com validade mínima de 3 anos.	
03	15	28	Balde	Graxa à base de lítio API NL GI-II EP (extrema pressão), especial para rolamentos, balde de 20 kg.	
04	20	40	Unidade	Óleo dois tempo, óleo lubrificante mineral desenvolvido especialmente para motores dois tempo –gasolina. Embalagem 200 ml.	
05	15	21	Balde	Óleo hidráulico 68 (simples), balde de 20 litros.	
06	17	36	Balde	Óleo Hidráulico BF – 100 API GL -4, balde de 20 litros.	
07	30	56	Litros	Óleo hidráulico direção ATF, tipo “A”.	
08	06	12	Litro	Óleo lubrificante 5W30 para motor a gasolina.	
09	24	48	Balde	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, CH-4 25W60, API CH-4, API CG-4, para motores a diesel.	
10	03	06	Balde	Óleo lubrificante para cambio e diferencial 90, balde 20 litros.	
11	02	04	Balde	Óleo lubrificante para câmbios e diferencial EP 140 API GL4, SAE140. balde de 20 litros.	
12	07	14	Balde	Óleo lubrificante para sistema hidráulico e transmissão SAE 80 W. API GL-4, balde de 20 litros.	
13	05	09	Balde	Óleo lubrificante SAE 15W40 API CG-4/SJ para uso em motores à diesel, balde de 20 litros	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

14	08	15	Balde	Óleo Lubrificante SAE 15W40 CG-4 para motor Diesel, Balde de 20 litros.	
15	22	44	Balde	Óleo Lubrificante SAE 15W40, API CH – 4/CI-4 para motor Diesel, Balde de 20 litros.	
16	15	30	Litros	Óleo lubrificante SAE 15W-40API SL, para motor Flex, embalagem de 01 litro.	
17	12	24	Unidade	Óleo lubrificante SAE 20W50 API SL, para motor a Gasolina. Embalagem de 01 litro.	
18	01	02	Balde	Óleo lubrificante SAE 80W90, API GL-4 para caixa de câmbio, balde de 20 litros.	
19	90	112	Litros	Óleo lubrificante semi-sintético SAE 15W-40API SL, para motor Flex, embalagem de 01 litro.	
21	16	28	Balde	Óleo lubrificante SAE 90 API GL-5 para transmissão, balde de 20 litros.	
22	01	01	Balde	Óleo lubrificante 10 W 40 sintético, balde de 20 litros.	
23	05	10	Balde	Óleo multifuncional hidráulico HD 46, balde de 20 litros.	

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, **de acordo com a necessidade de cada secretaria**, mediante autorização de entrega emitida pelo setor de compras, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da autorização;

4.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá que os materiais entregues são aqueles descritos em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo caso estiver em desacordo com apresentado na proposta;

4.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do licitado, devendo prestar esclarecimento quando solicitados atendendo as reclamações formuladas.

4.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Inhacorá-RS.

5. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Pelo fornecimento dos produtos descritos no item 3.1 deste contrato, nas condições pactuadas, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta)** e **60 (sessenta)** dias a contar de cada entrega dos itens adjudicados pela empresa mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo responsável da Secretaria Solicitante;

5.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

5.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidade para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

5.5 Os pagamentos efetuados com atraso somente serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

5.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 17-3.390.30.00.00.00.00001; 148-3.3.90.30.00.00.00.00.00001; 292-3.3.90.30.00.00.00.00.00031; 302-3.3.90.30.00.00.00.00.00.1037; 303-3.3.90.30.00.00.00.00.00.1001; 390-3.3.90.30.00.00.00.00.0001467-3.3.90.30.00.00.00.00.00.0040 e 487-3.3.90.30.00.00.00.00.00.1083, constantes do orçamento vigente.

Fazem parte deste instrumento (integrante), independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II, Art. 15 da Lei 8.666/93, com as quais o fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Santo Augusto – RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Inhacorá/RS, em ____ de _____ de 2017

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio- Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Passado e aprovado por este Assessoria Jurídica.

Bel. Gabriel Maçalai
Assessor Jurídico – OAB/RS 102.856



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Inhacorá-RS, no Pregão Presencial nº 008/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
_____, _____ de _____ de 2017.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Obs. 1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

Obs. 2 Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

Obs. 3 Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço),
_____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 008/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ 2017

Nome do Declarante:

CRC:

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento